TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SEN'	TENÇA	

Processo n°: 0505574-60.2005.8.26.0037 E APENSOS 0503472-60.2008.8.26.0037

Classe - Assunt	E 0501105-87.2013.8.26.0037 Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Exequente:	Município de Araraquara
Executado:	Cohab Bandeirante e outro
	<u>CONCLUSÃO</u>
Fazenda Pública	mbro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.
	Vistos.
	Ante o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito ecutado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do
	Dou por levantada eventuais penhoras existentes nos autos. Providencie-se, se o caso, a liberação de constrições
(Bacenjud/Rena	jud/Serasajud). Homologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal
manifestada pelo	•
	Após o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ. A seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas
de Serviços da Com prazo de 30	Corregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação dias, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. P.R.I.C.
	Araraquara, 01 de novembro de 2018.
DOCUMENTO A	ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	DATA
	de 2018. recebi estes autos em cartório.
O Agente Adm	inistrativo